



**Núcleo de Pesquisa e
Iniciação Científica
FAESI**

NORMAS REGULAMENTADORAS

Novembro, 2011.
Revisto e ampliado em agosto 2014.
Revisto e ampliado em novembro 2016.
Revisto em 2018.

Art. 1º Estas Normas Regulamentadoras disciplina o NPIC Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da FAESI e tem por finalidade fomentar, supervisionar e coordenar a pesquisa e a iniciação científica no âmbito da IES promovendo a inserção de acadêmicos e professores em investigações científicas nas diversas áreas do conhecimento especialmente às relacionadas às áreas afins dos cursos de graduação. A socialização, democratização e compartilhamento do conhecimento e informação são premissas pilares de atuação do NPIC.

Parágrafo único. O NPIC Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da FAESI mantém um professor responsável pelo Núcleo e está vinculado diretamente à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão sob a coordenação desta e supervisão do Diretor Pedagógico e Diretor Geral.

Art. 2º NPCI tem por objetivo geral oportunizar à comunidade acadêmica a discussão de questões, aguçando através da pesquisa, o interesse pelo conhecimento, a participação em seminários e grupos de estudos, a publicação dos trabalhos em revistas eletrônicas e impressas, promovendo a integração do acadêmico com a produção científica.

Art. 3º A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão divulgará no início de cada semestre relação dos Projetos aprovados ou não, ocasião em que apresentará justificativa para os projetos não aprovados.

Parágrafo único. A Coordenação também dará publicidade dos projetos, grupos e linhas de pesquisa em andamento com todas as informações pertinentes.

Art. 4º Cada projeto selecionado receberá um valor monetário a ser definido consoante a necessidade, previsão de gastos e implementação previamente apresentado, cujo valor será gerenciado pelo coordenador.

Parágrafo único. A verba a ser destinada para custeio da pesquisa será oriunda de receitas própria da IES ou, facultativa e /ou cumulativamente, da iniciativa privada interessada ou ainda de recursos públicos destinados para este fim em programas desenvolvidos pelo poder público.

Art. 5º O Núcleo promoverá todos os anos a Semana da Iniciação Científica.

Art. 6º As pesquisas podem ser desenvolvidas em grupos ou individualmente sempre com o acompanhamento do professor pesquisador responsável.

Art. 7º A IES contempla duas espécies para o desenvolvimento da pesquisa em termos de retribuição ou não, sendo com Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Voluntária sem a previsão de bolsa.

Art. 8º Requisitos para inserção e participação no Núcleo e em projetos para o professor-pesquisador:

- I. Ser professor da FAESI há pelo menos 03 anos.
- II. Titulação mínima de Mestre, Doutor ou Pós-Doutor.
- III. *Curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes.
- IV. Concordar com os termos exigidos para o desenvolvimento da pesquisa e remuneração estabelecida pela IES.
- V. Orientar apenas um projeto por vez.

Art. 9º Requisitos para inserção e participação no Núcleo e em projetos para o discente:

- I. Possuir matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação da IES.
- II. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 8 (oito) na média geral das disciplinas já cursadas.
- III. *Curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes.
- IV. Histórico escolar sem reprovação por nota ou frequência.
- V. Disponibilidade de tempo compatível com o exigido pelo projeto.
- VI. Participar de apenas um projeto por vez

Art. 10 O período de participação no projeto será de oito meses no máximo e em casos excepcionalíssimos este prazo poderá ser estendido.

Art. 11 No desenvolvimento das atividades previstas no projeto, os acadêmicos deverão receber orientação de docente da IES, no efetivo exercício de suas funções pelo professor orientador do Projeto.

Art. 12 Documentos a serem apresentados para inscrição:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- II. Registro do projeto através do preenchimento do formulário de extensão ou pesquisa.
- III. Cópia do formulário aprovado.
- IV. Projeto preenchido de acordo com o roteiro proposto.
- V. Indicação dos nomes dos acadêmicos candidatos a receberem bolsa, informando também o curso e a fase que estarão cursando quando da vigência da bolsa.
- VI. Currículo simplificado do professor coordenador.

§ 1º O modelo de apresentação dos projetos, o requerimento para a concessão de bolsas, as fichas de inscrição e demais documentos são os mesmos utilizados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Em caso de continuidade, o projeto de extensão ou pesquisa, além dos documentos supra, apresentar também o Relatório Semestral do projeto e os Cadernos de campo dos alunos bolsistas no período anterior, devidamente preenchidos.

Art. 13 Os acadêmicos participantes dos projetos poderão pleitear Bolsa de Estudos aqui definida como um auxílio financeiro proporcionado pela IES ao acadêmico integrante da pesquisa.

Parágrafo único. A Bolsa de Estudos pode se afigurar no auxílio financeiro em descontos na mensalidade ou até bolsa integral no curso de graduação ou pós-graduação.

Art. 14 Critérios para seleção dos bolsistas:

- I. Estar matriculado em curso de graduação da Faculdade durante todo o período de vigência da bolsa.
- II. Dispor de horário compatível para dedicação ao projeto entre atividades específicas e de apoio.
- III. Não receber nenhum outro tipo de bolsa.

Parágrafo único. O coordenador, ao selecionar os estudantes candidatos à bolsa, poderá utilizar critérios específicos para cada projeto de extensão.

Art. 15 A concessão da bolsa será aprovada por uma comissão examinadora e será composta por professores da IES com reconhecida experiência na área e tal comissão será nomeada pela Diretoria Geral da Faculdade e da decisão não caberá recurso.

Art. 16 Critérios básicos de seleção para análise do projeto para concessão de bolsa:

- I. Documentação completa apresentada até a data-limite.
- II. Pertinência com atividades de extensão.
- III. Relevância acadêmica e impacto social do projeto.
- IV. Qualidade/viabilidade do projeto e compatibilidade com o número de bolsas solicitadas.
- V. Interação com o ensino e a pesquisa.
- VI. Multidisciplinaridade e interação comunitária do projeto.
- VII. Currículo Lattes do professor coordenador e seu vínculo com o projeto.

Art. 17 O Acompanhamento/Avaliação seguirá as seguintes orientações:

- I. O valor monetário a ser repassado ao acadêmico participante será definido, gerenciado e repassado pelo coordenador no tempo e prazo previstos no projeto.
- II. O projeto aprovado não poderá ser substituído e em caso de inexecutabilidade, será cancelado e, via de consequência, a bolsa será cancelada.
- III. O coordenador do projeto deverá apresentar recorrentemente à IES, relatório das atividades e, ao final, relatório conclusivo ou ainda parecer; e relatório de desempenho do bolsista.
- IV. O valor da bolsa será definido pelo Conselho Acadêmico da IES.
- V. A bolsa não configura qualquer vínculo empregatício com a IES.

Art. 18 Este Regulamento poderá ser alterado mediante proposta do universo acadêmico e aprovação da Direção Geral e Direção Pedagógica.

Jacinto Vagner Rupp
Diretor Geral

Claudia Symone Dias Roland
Pesquisadora Institucional

Coordenadores dos Cursos de Graduação